



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.898, DE 30 DE MARÇO DE 1993.

"Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Presidente do Legislativo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal no percentual de 8,33% (Oito inteiros e trinta e três centésimos por cento), com efeito retroativo a 1º de março de 1993, como complementação do índice de 45% (quarenta e cinco por cento).

Art. 2º) - Para fazer face às despesas resultantes da presente Lei, utilizar-se-ão recursos previstos nas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 30 de março de 1993.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FÉRRIS LEONARDO

TABELA DE VINCULOS JULIANO PERMANENTE REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1993

NÍVEL	INICIAL	A +5%	B +10%	C +15%	D +20%	E +25%	F +30%	G +35%	H +40%	I +45%	J +50%
	2.148.001	2.255.402	2.362.780	2.470.202	2.577.611	2.685.001	2.792.403	2.899.456	3.007.201	3.114.600	3.222.001
II	2.691.979	2.415.504	2.530.525	2.645.550	2.760.575	2.875.599	2.990.625	3.105.646	3.220.670	3.335.696	3.450.719
III	2.463.775	2.586.962	2.710.151	2.833.339	2.956.528	3.079.716	3.202.908	3.326.097	3.449.295	3.572.474	3.695.661
V	2.638.662	2.770.595	2.902.530	3.034.461	3.166.394	3.298.329	3.430.261	3.562.193	3.694.129	3.826.060	3.957.995
	2.825.966	2.967.265	3.108.564	3.249.863	3.391.158	3.532.452	3.676.655	3.815.054	3.956.354	4.097.652	4.238.950
I	3.026.566	3.177.895	3.447.533	3.480.551	3.631.880	3.783.209	3.934.534	4.085.864	4.237.193	4.388.522	4.539.841
II	3.244.310	3.433.479	3.565.550	3.727.619	3.889.690	4.051.760	4.213.833	4.375.904	4.537.974	4.700.044	4.862.114
III	3.471.506	3.645.082	3.818.658	3.991.618	4.165.806	4.339.382	4.512.958	4.686.533	4.860.110	5.033.685	5.207.260
X	4.372.529	4.591.157	4.809.780	5.027.929	5.247.035	5.465.662	5.684.286	5.902.914	6.121.540	6.340.168	6.558.798
	5.507.397	5.782.767	6.058.136	6.333.512	6.637.875	6.884.245	7.159.617	7.434.987	7.710.356	7.985.726	8.261.095
	6.936.825	7.283.665	7.630.509	7.977.349	8.324.189	8.671.032	9.017.872	9.364.712	9.711.556	10.058.396	10.405.233
I	8.737.253	9.174.117	9.610.980	10.047.843	10.484.703	10.921.567	11.358.430	11.795.293	12.232.156	12.666.120	13.105.982
II	11.004.374	11.555.224	12.105.470	12.655.719	13.205.969	13.756.218	14.306.464	14.855.714	15.406.963	15.957.214	16.507.461
	13.861.275	14.554.339	15.247.402	15.940.466	16.633.530	17.326.594	18.019.657	18.676.471	19.405.785	20.098.849	20.792.912

Juliano César Ferreira de Sales

Prefeito Municipal.